

EM://	
2º SECRETÁRIO	

EMENDA MODIFICATIVA PROTOCOLO LEGISLATIVO PROCESSO Nº 6158/2023

> MODIFICATIVA EMENDA AO PROJETO DE LEI GP N 638 2023 CMP N 5839 2023 QUE DISPÕE CRIAÇÃO SOBRE Α DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS **PARA** MULHERES SECMULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do artigo 67-D criado pelo artigo 6º do Projeto de Lei GP nº 638/2023 CMP nº 5839/2023 na Lei nº 7.510/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica criado o artigo 67-D na Lei nº 7.510/2017 com a seguinte redação:

"Art. 67-D

[...]

VI - Departamento de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres;

- 6.1 Coordenadoria do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM;
- 6.1.1 Assessoria Técnica Adjunta de Articulação Institucional do CRAM; 6.1.2 Assessoria Técnica Adjunta de Articulação Intersetorial do CRAM; 6.1.3 Assessoria de Apoio à Mulher em Situação de Violência do CRAM; 6.1.4 Assessoria Técnica Adjunta de Projetos de Apoio à Mulher em Situação de Violência do CRAM;
- 6.1.5 Chefe da Seção de Apoio Administrativo do CRAM;

- 6.1.6 Chefe do Setor de Apoio Operacional do CRAM;
- 6.1.7 Supervisão Geral de Logística, do CRAM;
- 6.1.8 Assessoria Técnica Adjunta de Relações Comunitárias do CRAM; 6.1.9 Assessoria do Posto de Atendimento às Mulheres;
- 6.2 Assessoria Técnica de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. [...]".
- Art. 2° Fica alterado o artigo 67-E criado pelo artigo 7° do Projeto de Lei GP n° 638/2023 CMP n° 5839/2023 na Lei n° 7.510/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 7° Fica criado o artigo 67-E na Lei nº 7.510/2017 com a seguinte redação:
- "Art. 67-E. Em decorrência das disposições do artigo anterior, o Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Funções Gratificadas, Funções de Assessoramento Superior e Agente Público Municipal, da Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para as Mulheres são as seguintes:
- I 1 Secretário(a) de Direitos e Políticas para as Mulheres, símbolo SEC;
- II 1 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, simbolo FG-1;
- III 1 Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, símbolo FG-1;
- IV 1 Assessor(a) Técnico(a) de Articulação Institucional, símbolo DAS-3; V 1
 Assessor(a) Técnico(a) de Comunicação, símbolo DAS-3;
- VI 1 Supervisor(a) Geral de Logística, símbolo APM-1;
- VII 1 Diretor(a) de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, símbolo DAS-2;
- VIII 1 Assessor(a) Jurídico(a) de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, símbolo DAS-3;
- IX 1 Chefe do Centro de Referência em Atendimento à Mulher CRAM, símbolo DAS-3; X 2 Assessores(as) Técnicos(as) Adjuntos(as) de Articulação Institucional do CRAM, símbolo DAS-4;

- XI 1 Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Articulação Intersetorial do CRAM, símbolo DAS-4;
- XII 2 Assistentes Sociais Assessores de Apoio à Mulher em Situação de Violência do CRAM, símbolo DAS-5;
- XIII 1 Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Projetos de Apoio à Mulher em Situação de Violência, simbolo DAS-4;
- XIV 1 Chefe da Seção de Apoio Administrativo do CRAM, símbolo FG-2;
- XV 1 Chefe do Setor de Apoio Operacional do CRAM, símbolo FG-3;
- XVI 1 Supervisora Geral de Logística do CRAM, símbolo APM-1.
- XVII 1 Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Relações Comunitárias do CRAM, símbolo DAS-4;
- XVIII 1 Assessor(a) do Posto de Atendimento às Mulheres (PAM), símbolo DAS-5;
- XIX 1 Diretor(a) de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo DAS-2;
- XX 1 Assessor(a) Técnico(a) de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo DAS-3;
- XXI 1 Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Planejamento de Projetos e Captação de Recursos, símbolo DAS-4;
- XXII 1 Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Articulação Política e Comunitária, símbolo DAS-4;
- XXIII 1 Psicólogo(a) Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de Pesquisa, Sistematização e Elaboração de Políticas Públicas, símbolo DAS-4.
- " Art. 3° Ficam alterados os itens 8, 12 e 23 do Anexo XVII do Projeto de Lei GP nº 638/2023 CMP nº 5839/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XVII

[...]

21/12/2023, 16:53

8 - São atribuições da Assessora Jurídica de Enfrentamento à Violência Contra as

Mulheres:

[...]

12 - São atribuições do(a) Assistente Social Assessor(a) de apoio a Mulher em

Situação de Violência do CRAM:

[...]

23 - São atribuições do(a) Psicólogo(a) Assessor(a) Técnico(a) Adjunto(a) de

Pesquisa, Sistematização e Elaboração de Políticas Públicas:

[...]"

Art. 4° - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a necessidade de advogados, assistentes sociais e

psicólogos, não contemplados no Projeto base encaminhado pelo Poder Executivo

Municipal. Bem como, ainda, atender ao princípio da Administração Pública da

impessoalidade, que compreende a necessidade de que a atuação administrativa

seja impessoal e genérica, com vistas a satisfazer o interesse coletivo, conforme o

disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37,

vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao

seguinte: [...]"

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023

Data do Documento: 19/12/2023 - 15:39:57
Processo: 6158/2023 às 19/12/2023 - 16:23:59

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20230427008900606158

GildaBeatry

GILDA BEATRIZ Vereadora

FRED PROCÓPIO Vereador